



**ANEXO DE INCLUSÃO DE CONDICIONANTE DO PARECER TÉCNICO GEDIN Nº. 258/2008 de 09/12/2008**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00038/1983/126/2007	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Usinas Siderurgias de Minas Gerais S/A - USIMINAS	<b>CNPJ:</b> 60.894.730/0025-82			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Usinas Siderurgias de Minas Gerais S/A - USIMINAS	<b>CNPJ:</b> 60.894.730/0025-82			
<b>MUNICÍPIO:</b> Ipatinga	<b>ZONA:</b> Urbana			
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 19° 29' 02,08" LONG/X 42° 32' 34,66"				
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba		
<b>UPGRH:</b> DO2 – Região da Bacia do Rio Piracicaba				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>CLASSE</b>	
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.	4,7Mt/ano	6	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1219035-1	
Cíntia Marina Assis Igidio - Gestora Ambiental	1253016-8	
Emerson de Souza Perini - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Regional de Controle Processual	1354357-4	
De acordo: Adilson Almeida dos Santos - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1366848-8	



## 1. Introdução

Por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na 43ª Reunião Ordinária realizada em Governador Valadares – MG em 17/02/2009, o empreendedor da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS teve sua licença revalidada, Certificado 002/2009, com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade “Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa” com produção anual de 4,7 milhões de toneladas.

Encontra formalizado e em análise na SUPRAM LM o Processo Administrativo - P.A nº. 00038/1983/141/2012 referente a renovação das Licenças de Operação (LO nº. 002/2009), Central Termelétrica II (LO nº. 029/2008), Coqueria 3 (LO nº. 005/2010), Desgaseificador à Vácuo (LO nº. 007/2012), Misturador Intensivo de Matérias Primas (LO nº. 008/2012), Dutos para transporte de gás natural (AAF nº. 566/2010) e Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (AAF nº. 4457/2010).

## 2. Justificativa da inclusão de condicionante

De acordo com o Parecer Técnico GEDIN nº. 258/2008 as emissões atmosféricas do processo produtivo da USIMINAS são geradas nas diversas áreas da empresa, tais como setor de coquearias e carboquímicos, sinterização, altos fornos, aciarias, manutenção e oficinas, laminações e pátios, e a empresa realiza o monitoramento das emissões de fontes fixas conforme determinado na Condicionante 19, item 2, Anexo II do mesmo Parecer.

Além disso, desde 2010, a USIMINAS opera a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar da cidade de Ipatinga - MG, composta por 04 (quatro) estações que transmitem os dados em tempo real e integral à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Preliminarmente à instalação da rede, foi apresentado à FEAM, para aprovação, o estudo de dispersão atmosférica, realizado pela empresa Ecosoft, que definiu os locais das quatro estações automáticas de qualidade do ar. As estações foram instaladas nos bairros Bom Retiro, Cariru, Cidade Nobre e Veneza, conforme obrigação estabelecida através de condicionante do PA nº. 00038/1983/123/2005, referente à Licença de Instalação da Coqueria nº. 03.

Decorridos aproximadamente sete anos de operação, torna-se necessário um diagnóstico do cenário atual das emissões atmosféricas na região. Além disso, um diagnóstico atual servirá de subsídio para proposição de ações de melhoria ou revisão nas medidas de controle ambiental executadas atualmente e que estão sendo avaliadas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental que se encontram em fase de revalidação.

Dessa forma, a Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões – GESAR da FEAM encaminhou à Supram/LM uma solicitação de atualização no Estudo de Dispersão Atmosférica no âmbito do processo de licenciamento da USIMINAS. A solicitação se deu através do MEMO.GESAR.DGQA.FEAM.SISEMA nº. 076/17 de 21 de Agosto de 2017, protocolo SIAM nº. 0928643/2017.

## 3. Considerações jurídicas



Considerando que, embora haja a previsão de cobrança de taxa pelo Estado de Minas Gerais para análise de alteração de condicionantes, trata-se de inclusão motivada pela própria administração pública com fins de inclusão de condicionante, conforme se verifica no MEMO.GESAR.DGQA.FEAM.SISEMA nº. 076/2017, motivo pelo qual entende-se que não deverá ser atribuído ao empreendedor o ônus de arcar com tais valores.

A Lei Estadual nº 14.184/2002 ao dispor sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual determina:

#### CAPÍTULO XVI

##### Da Anulação, da Revogação e da Convalidação

Art. 64 A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 65 O dever da administração de anular ato de que decorram efeitos favoráveis para o destinatário decai em cinco anos contados da data em que foi praticado, salvo comprovada má-fé.

§ 1º Considera-se exercido o dever de anular ato sempre que a Administração adotar medida que importe discordância dele.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.

Art. 66 Na hipótese de a decisão não acarretar lesão do interesse público nem prejuízo para terceiros, os atos que apresentarem defeito sanável serão convalidados pela Administração.

No caso em apreço, s.m.j., não se vislumbra lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros uma vez que a inclusão de tal condicionante, conforme anteriormente descrito, é motivada pela própria administração pública.

Conforme se verifica da Certidão nº. 0127626/2018, emitida pela Supram/LM em 09 fevereiro de 2018, constatou-se a existência de processos de autos de infração em nome do empreendedor sem débito ambiental inscrito em “dívida ativa”. Registra-se que em mesma data foi realizada consulta pelo Sistema CAP, onde constatou-se, também, a existência de autos de infração com situação de plano em “vigente”, “quitado”, “remetido” e nenhum em “dívida ativa”.

Pelo exposto, remete-se o presente expediente para conhecimento e deliberação pela respectiva Câmara Técnica Especializada do Conselho Estadual de Política Ambiental.

#### 4. Discussão



Considerando que a soma das emissões de fontes fixas e das emissões difusas do empreendimento em tela podem contribuir para a piora da qualidade do ar no município de Ipatinga;

Considerando que cabe a FEAM executar a política de proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental, no que concerne à gestão do ar dentre outros, bem como a preservação e a correção da poluição ou da degradação ambiental provocada pelas atividades industriais, minerárias e de infraestrutura;

Considerando que a FEAM, através da Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões – GESAR, comunicou a SUPRAM LM, por meio do MEMO.GESAR.DGQA.FEAM.SISEMA nº. 076/2017 sobre a necessidade de proceder a atualização do inventário de emissões do empreendimento, com a inclusão;

Considerando que cabe à Supram promover o acompanhamento do processo de regularização ambiental em todas as suas fases, inclusive quanto ao atendimento, tempestivo e qualitativo, das condicionantes e do automonitoramento estabelecidos no âmbito do processo de licenciamento ambiental e em demais atos autorizativos, sob sua responsabilidade;

Depreende-se necessária a inclusão da condicionante solicitada pela FEAM através da GESAR, conforme descrição abaixo:

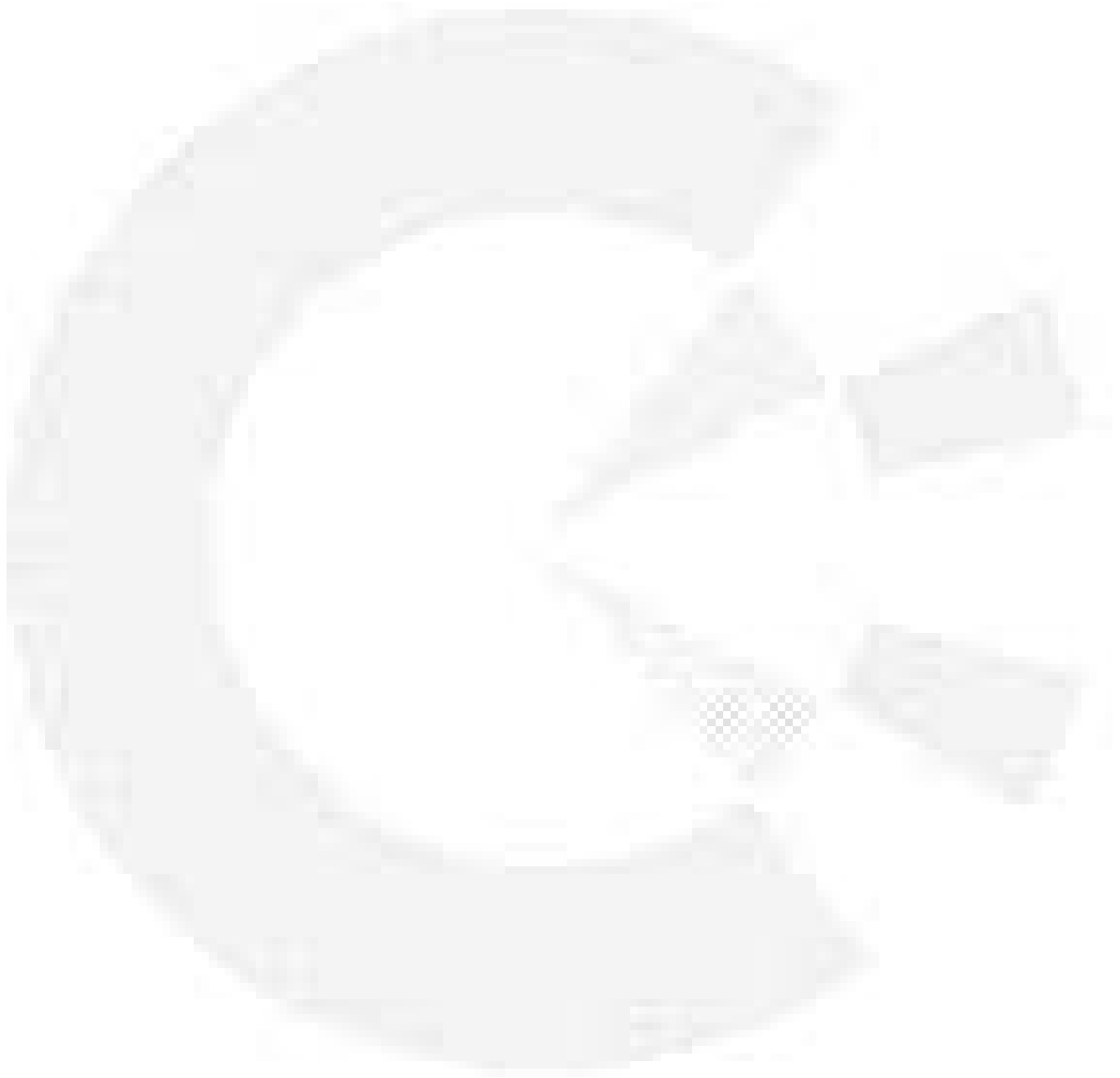
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
24	Atualizar o plano de monitoramento da qualidade do ar - PMQAR, que deverá conter as seguintes partes enumeradas abaixo e ser aprovado pela GESAR da FEAM.  1. Inventário das fontes de emissões atmosféricas da região; 2. Modelagem atmosférica com o modelo AERMOD VIEW (Estudo de Dispersão Atmosférica - EDA); 3. Avaliação da necessidade de melhorias na atual rede automática de monitoramento da qualidade do ar da região, em função no EDA apresentado. O empreendedor deverá procurar a GESAR, previamente, para aprovação dos aspectos técnicos para elaboração do PMQAR.	180 (cento e oitenta) dias.

Ao final deste documento é apresentado o Anexo I com as condicionantes listadas no Parecer Técnico GEDIN nº. 258/2008 e seus adendos, com a inclusão da condicionante nº. 24 sugerida para o empreendimento Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. neste parecer.

## 5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere a inclusão da condicionante 24 em adendo ao Parecer Técnico GEDIN nº. 258/2008, o qual subsidiou a concessão da Revalidação da Licença de Operação nº. 002/2009 para o empreendimento Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela respectiva Câmara Técnica Especializada do Conselho Estadual de Política Ambiental, conforme disposições do Decreto Estadual n. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016.



## ANEXO

**Empreendedor:** Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - USIMINAS  
**Empreendimento:** Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - USIMINAS



**CNPJ:** 60.894.730/0025-82

**Município:** Ipatinga

**Atividades:** Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.

**Códigos DN 74/04:** B-02-01-1

**Processo:** 00038/1983/126/2007

**Validade:** 04 anos

**Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Adequação dos efluentes da Estação de Tratamento Biológico das Coquerias. A Estação de Tratamento Biológico – ETB existente deverá passar por adequações para melhorar a qualidade do efluente final, enquadrando os poluentes nas condições de lançamentos previstas na Resolução CONAMA nº. 375/2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº. 01/2008 e atender as demandas de tratamento de efluentes da Coqueria nº. 3 a ser instalada em Ipatinga e captar e tratar o efluente pluvial da área de Carboquímicos e Coqueria obedecendo cronograma apresentado no RADA.	<b>Prazo definido na LO:</b> 28/02/2009. <b>Prorrogação:</b> 28/02/2012
02	Reforma das Máquinas Desenfornadoras (DF) nº. 3 e 4, Guias de Coque (GC) nº. 4 e 5 e instalações dos limpadores automáticos de portas e door frames da Coqueria nº. 2. Em atendimento a condicionante da LO nº. 389/2003: “Melhorias no sistema de vedação de gases das portas da Coqueria nº. 2”, obedecendo o cronograma apresentado no RADA.	<b>Prazo definido na LO:</b> 28/02/2009 <b>Prorrogação:</b> 12/03/2010
03	Sistema de Captação de Vapores Orgânicos na área Carboquímica”. Em atendimento a condicionante da LO nº. 389/2003 “Instalar sistema de captação de vapores orgânicos da área carboquímica”. A USIMINAS deverá implantar o sistema segundo o cronograma apresentado no RADA.	Junho de 2009
04	Realizar a reforma total da Coqueria nº. 2 - baterias 3 e 4”.	<b>Prazo definido na LO:</b> Início da reforma 90 (noventa) dias após a entrada em operação da Coqueria 3, com a reforma total sendo finalizada em 36 (trinta e seis) meses. <b>Prorrogação:</b> 30/07/2013
05	Apresentar projetos e implantá-los para melhoria da eficiência da torre de extinção para controle de particulado, contendo a instalação de sistema de controle de particulado com sistema de recirculação de água adequado, visando atender ao padrão de emissão para material particulado de 50g/t de coque e atender cronograma apresentado no ofício Meio Ambiente Ipatinga nº. 106/10.	<b>Prazo definido na LO:</b> Dezembro de 2012. <b>Prorrogação:</b> 30/07/2013
06	Adequação ambiental da área dos silos finais de reciclagem dos pós coletados (Sistema C) com a implantação de um sistema para adicionar um polímero supressor de pó nos silos finais de reciclagem das máquinas de sinterização.	<b>Prazo definido na LO:</b> Dezembro de 2009 <b>Prorrogação:</b> Junho de 2011.
07	Adequar os seguintes sistemas de transporte e manuseio de matérias primas para os Altos Fornos:	Até agosto de 2015.



	<p>Adequação ambiental dos sistemas de correias, calhas de transferência, raspadores e sensores de proteção dos equipamentos dos sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- G (envio de pelosas e minérios);</li><li>- K (envio de coque);</li><li>- E (envio de sinter).</li></ul> <p>Instalar sistemas aspersores de água na pilha de quartzo;</p> <p>Adequação da performance ambiental dos sistemas de despoeiramento secundários da área de Sinterização incluindo os seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filtro de mangas de 10 câmaras das máquinas de sinter 1, 2 e 3;</li><li>- Precipitador eletrostático secundário da máquina de sinter 2;</li><li>- Precipitador eletrostático secundário da máquina de sinter 3;</li><li>- Filtro de mangas de 8 câmaras das máquinas de sinter 1 e 2;</li><li>- Filtro de mangas de 8 câmaras dos silos de coque dos Altos Fornos.</li></ul> <p>Através das seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Instalar sistema de contenção de pó na área de manuseio de quartzo através de canhões aspersores de água.</li><li>- Adequação e melhoria dos sistemas de correias transportadoras, calhas de transferências, tambores, raspadores e limpadores; visando minimizar as emissões fugitivas.</li><li>- Adequação e melhoria dos equipamentos filtrantes e auxiliares (filtros de mangas e precipitadores eletrostáticos), pontos de transferência, enclausuramento dos pontos de captação.</li><li>- Adequação do desempenho dos equipamentos existentes e rebalanceamento dos diversos sistemas, visando adequar as emissões de material particulado para os parâmetros definidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006; ou seja: filtros de mangas <math>MP \leq 40</math> mg/Nm<sup>3</sup>, precipitadores eletrostáticos <math>MP \leq 70</math> mg/Nm<sup>3</sup>. Obedecer cronograma apresentado no ofício Meio Ambiente Ipatinga n.º 106/10".</li></ul>	
08	<p>Adequação ambiental do sistema de despoeiramento primário (Precipitador Eletrostático) da Máquina de Sinter n.º. 1 adotando as seguintes ações: Aquisição e instalação de um novo Precipitador Eletrostático ao lado do existente. Posterior adequação do Precipitador Eletrostático existente. Interligação final do sistema nos dois Precipitadores Eletrostáticos visando adequar as emissões de material particulado para os parâmetros definidos na Resolução CONAMA n.º. 382, de 26 de dezembro de 2006, ou seja: precipitador eletrostático <math>MP \leq 70</math>mg/Nm<sup>3</sup>. Deverá ser obedecido o cronograma apresentado no ofício Meio Ambiente Ipatinga n.º. 106/10".</p>	Até julho de 2012.
09	<p>Adequação da performance ambiental da área de preparação de matérias primas do Alto Forno n.º. 3, incluindo os seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Despoeiramento dos silos de estocagem de coque – 2 lavadores de gás;</li><li>- Despoeiramento a úmido das matérias primas do Alto Forno n.º. 3 – 3 lavadores de gás através das seguintes medidas:</li></ul> <p>Adequação e melhoria dos sistemas de correias transportadoras, calhas de transferência, tambores, raspadores e limpadores, visando minimizar as emissões fugitivas.</p> <p>Adequação e melhoria dos equipamentos filtrantes e auxiliares (lavadores de gás e filtros de mangas), pontos de transferência, enclausuramento dos pontos de captação, visando adequar as emissões de material particulado para os parâmetros definidos na Resolução CONAMA n.º. 382, de 26 de dezembro de 2006, ou seja, lavadores de gás <math>MP \leq 80</math>mg/Nm<sup>3</sup>. Obedecer cronograma apresentado nas informações complementares do RADA".</p>	Até agosto de 2015.



10	<p>“Adequação ambiental das áreas de corrida dos Altos Fornos nº. 1, 2 e 3, incluindo os seguintes sistemas: Filtros de mangas de 8 câmaras da área de corrida do Alto Forno nº.1; Filtro de mangas 8 câmaras da área de corrida do Alto Forno n.º2; Filtro de mangas de 14 câmaras da área de corrida do Alto Forno n.º3. Com a adoção das seguintes medidas.</p> <p>Adequação e melhoria dos equipamentos filtrantes e auxiliares (filtros de mangas), coifas, enclausuramento dos pontos de captação, visando reduzir as emissões fugitivas. Adequação do desempenho dos equipamentos existentes e rebalanceamento dos diversos sistemas visando adequar as emissões de material particulado para os parâmetros definidos na Resolução CONAMA nº. 382, de 26 de dezembro de 2006, ou seja: filtros de mangas MP <math>\leq</math> 40mg/Nm<sup>3</sup>. Obedecer cronograma apresentado no ofício Meio Ambiente Ipatinga nº. 106/10”.</p>	Até abril de 2013.
11	<p>Adequar os seguintes sistemas na área das Aciarias: Despoeiramento secundário da Aciaria nº. 2, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filtros de mangas do despoeiramento secundário (convertedores);</li><li>- Filtros de mangas do despoeiramento secundário (pesagem de gusa e dessulfuração);</li><li>- Filtros de mangas do despoeiramento secundário – forno panela e CAS-OB).</li></ul> <p>Despoeiramento primário da Aciaria 1, através de melhorias na captação, com a instalação de portas para enclausuramento dos convertedores – “dog house”.</p> <p>Despoeiramento secundário da Aciaria 1, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filtros de mangas do despoeiramento secundário (convertedores e pesagem de gusa);</li><li>- Filtros de mangas de 12 câmaras do despoeiramento secundário (retirada de escória, dessulfuração, forno panela e estação de ajuste).</li></ul> <p>Com a adoção das seguintes medidas: Adequação da performance ambiental dos sistemas de exaustão e despoeiramento secundário das aciarias nº.1 e 2, visando reduzir as emissões fugitivas e adequar as emissões de material particulado para os parâmetros definidos na Resolução CONAMA nº. 382, de 26 de dezembro de 2006, ou seja: filtros de mangas MP <math>\leq</math> 40 mg/Nm<sup>3</sup>. Deverá ser obedecido o cronograma apresentado no ofício Meio Ambiente Ipatinga nº. 106/10”.</p>	Até junho de 2013.
12	<p>“Apresentar estudo para padrão de emissão em fornos de laminação utilizando óleo combustível, levando-se em conta o recomendado na CONAMA, IPPC, TA Luft, destacando-se ainda a possibilidade de utilizar limites para utilização de óleo combustível levando-se em conta a utilização de gases combustíveis mais limpos”.</p>	Fevereiro de 2009.
13	<p>“Apresentar estudo/projeto de solução de emissões fugitivas derivadas da queima de COG na área de queima de recozimento em caixa na laminação a frio”.</p>	6 meses
14	<p>Adequação do sistema de esgoto sanitário as normas da ABNT, e à legislação ambiental atual, obedecendo ao cronograma apresentado no ofício Meio Ambiente Ipatinga nº. 106/10.</p>	Até fevereiro de 2013.
15	<p>Implantar sistema de monitoramento contínuo (opacímetro) nas chaminés constantes do anexo 3 e enviar a média horária diária, diariamente para a FEAM via e-mail. Deverá ser obedecido o cronograma apresentado no ofício Meio Ambiente Ipatinga nº. 106/10.</p>	Até fevereiro de 2013.





16	Excluída na 53ª RO COPAM.	
17	Enviar mensalmente à FEAM o registro de frequência e tempo de utilização dos bleeders das Coquerias 1 e 2 e implantar a mesma metodologia de medição e frequência de vazamento de portas e topo da Coqueria 2 que foi aprovado para a Coqueria 3 conforme LI 113/2006 e também enviar mensalmente para a FEAM conforme anexo IV.	Durante o prazo de validade da licença (RevLO).
18	Apresentar projetos/estudo/programa para solucionar os valores acima do padrão de medição de ruídos nos pontos 3,7,8 e 9.	6 meses.
19	Realizar o programa de automonitoramento de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o anexo II.	Durante o prazo de validade da licença (RevLO).
20	Apresentar um cronograma de desativação da Coqueria nº.1.	30 dias a contar do prazo de publicação da alteração de condicionante.
21	Apresentar um plano de desativação da Coqueria nº.1.	9 meses antes de sua desativação.
22	Instalação de monitoramento contínuo de SO <sub>2</sub> nas demais fontes da Usina de Ipatinga que queimas gás COG.	Fevereiro de 2013.
23	Enviar relatórios de cumprimento das condicionantes nº. 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15, descritas no Parecer GEDIN nº. 258/2008 à Supram Leste Mineiro.	O primeiro deverá ser protocolado em dezembro de 2010 e os demais com frequência semestral.
24	Atualizar o plano de monitoramento da qualidade do ar - PMQAR, que deverá conter as seguintes partes enumeradas abaixo e ser aprovado pela GESAR da FEAM.  1. Inventário das fontes de emissões atmosféricas da região; 2. Modelagem atmosférica com o modelo AERMOD VIEW (Estudo de Dispersão Atmosférica - EDA); 3. Avaliação da necessidade de melhorias na atual rede automática de monitoramento da qualidade do ar da região, em função no EDA apresentado. O empreendedor deverá procurar a GESAR, previamente, para aprovação dos aspectos técnicos para elaboração do PMQAR.	180 (cento e oitenta) dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

\* Os relatórios de cumprimento das condicionantes deverão ser entregues, via ofício, mencionando o número do Processo Administrativo com cópia digital.